



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão/SP – CEP: 14830-000 – Fone/Fax (16) 3395-9100
E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br

Rincão, 13 de dezembro de 2016.

Lei nº. 2098/2016.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

AMARILDO DUDU BOLITO, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do exercício de 2016, em rubrica orçamentária do Executivo Municipal no valor de R\$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais) destinados a cobrir as seguintes despesas:

ORGÃO:- 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ADMINISTRATIVA:- 02.05.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE EXECUTORA:- 02.05.02 CRECHES
CLASSIFICAÇÃO:- 12.365.0021.2027 Atividade
FICHA:- 122
NATUREZA:- 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens fixas
VALOR:- R\$- 56.000,00

ORGÃO:- 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ADMINISTRATIVA:- 02.05.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE EXECUTORA:- 02.05.03 EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR
CLASSIFICAÇÃO:- 12.365.0022.2028 Atividade
FICHA:- 131
NATUREZA:- 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens fixas
VALOR:- R\$- 101.000,00

ORGÃO:- 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ADMINISTRATIVA:- 02.05.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE EXECUTORA:- 02.05.04 ENSINO FUNDAMENTAL
CLASSIFICAÇÃO:- 12.361.0023.2029 Atividade
FICHA:- 139
NATUREZA:- 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens fixas
VALOR:- R\$- 200.000,00

ORGÃO:- 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ADMINISTRATIVA:- 02.05.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE EXECUTORA:- 02.05.08 TRANSPORTE ESCOLAR
CLASSIFICAÇÃO:- 12.361.0027.2032 Atividade
FICHA:- 171
NATUREZA:- 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens fixas
VALOR:- R\$- 18.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão/SP – CEP: 14830-000 – Fone/Fax (16) 3395-9100

E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br

ORGÃO:- 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ADMINISTRATIVA:- 02.06.00 DEPARTAMENTO DE SAUDE
UNIDADE EXECUTORA:- 02.06.01 SERVIÇO MUNICIPAL DE SAUDE
CLASSIFICAÇÃO:- 10.302.0033.2040 Atividade
FICHA:- 213
NATUREZA:- 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens fixas
VALOR:- R\$- 165.000,00

ORGÃO:- 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ADMINISTRATIVA:- 02.06.00 DEPARTAMENTO DE SAUDE
UNIDADE EXECUTORA:- 02.06.02 VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA
CLASSIFICAÇÃO:- 10.305.0034.2042Atividade
FICHA:- 238
NATUREZA:- 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens fixas
VALOR:- R\$- 12.000,00

SOMA R\$- 552.000,00

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do crédito, autorizado pelo artigo 1º desta Lei, serão provenientes das anulações parciais das seguintes rubricas orçamentárias:

ORGÃO:- 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ADMINISTRATIVA:- 02.05.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE EXECUTORA:- 02.05.05 FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO:- 12.361.0024.2030 Atividade
FICHA:- 150
NATUREZA:- 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens fixas
VALOR:- R\$- 150.000,00
FICHA:- 153
NATUREZA:- 3.3.90.30 Material de Consumo
VALOR:- R\$- 100.000,00
CLASSIFICAÇÃO:- 12.361.0024.1023 Projeto
FICHA:- 158
NATUREZA:- 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
VALOR:- R\$- 125.000,00

ORGÃO:- 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ADMINISTRATIVA:- 02.12.00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE EXECUTORA:- 02.12.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
CLASSIFICAÇÃO:- 99.999.9999.2053 Atividade
FICHA:- 338
NATUREZA: 9.9.99.99 Reserva de Contingência
VALOR: R\$- 177.000,00

SOMA:- R\$- 552.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão/SP – CEP: 14830-000 – Fone/Fax (16) 3395-9100
E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br

Artigo 3º - Fica autorizada a inclusão do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, à Lei nº 2051/15, 27 de outubro de 2015, que fixou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 e à Lei nº 1945/13, 10 de setembro de 2013, que aprovou o Plano Plurianual de Rincão, nos respectivos Anexos próprios nos quais constarão o referido crédito.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

Amarildo Dudu Bolito
Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

Arlete Bizarro Bueno da Silva
Diretora de Administração e Finanças
C.R.A. – SP 112.798